



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 403/91

Autoriza a Mesa Diretora da
Câmara Municipal a contratar pes
soal, por serviços prestados e por
tempo determinado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do
Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no artigo
21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara. Faço saber que o Ple
nário aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila
Velha autorizada a contratar pessoal, por serviços prestados e por
tempo determinado, para atender a serviços de interesse público cri
ados com a implantação do órgão executor da Política de Defesa dos
Direitos do Consumidor, para os seguintes cargos:

- a) - 04 (quatro) Atendentes Administrativos; e
- b) - 01 (um) Coordenador

Parágrafo Único - As contratações de que trata o caput des
te artigo serão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser
renovadas por igual período.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão
à conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 05 de junho de 1.991.


CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara